



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI Nº 2.170/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Projeto de Lei nº 02/2019, da Câmara Municipal de Barbosa

“Suprime a alínea “a” do inciso II, do artigo 3º, como também, o inciso VII do artigo 6º, ambos da lei municipal nº 2.154/2018, de 28 de agosto de 2018 e, por consequência, extingue o cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo dos quadros funcionais da Câmara Municipal de Barbosa”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimida a alínea “a” do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.154/2018, de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica suprimido o inciso VII do artigo 6º, ambos da lei municipal nº 2.154/2018, de 28 de agosto de 2018

Art. 3º. Por consequência, fica extinto o cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo dos quadros funcionais da Câmara Municipal de Barbosa”

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão lançadas a conta de dotações apropriadas do orçamento do da Câmara Municipal de Barbosa.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP


e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 19 de Março de 2.019.



PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Expediente da Secretaria